

MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O Município de Muzambinho, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF nº 014.299.426-06 C.I. nº 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social. Habitação Desenvolvimento, doravante denominado PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CASA LAR **DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.418.198/0001-81, com sede na Rua Carajás, 574, Jardim Paineiras 3, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Regiany Silva Boccoli Martins Lopes, portadora do CPF nº 055.060.616-50 e C.I. nº 12.904.604 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, resolvem celebrar de comum acordo o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com as disposições contidas no Espelho de Programação 314410220230002 - Emenda 2023 nº 202339760001 e plano de trabalho apresentado garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamentos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 30/06/2024 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;

II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

 III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV -aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município - https://www.muzambinho.mg.gov.br/;

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:



He

MINAS GERAIS

I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;

II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos; VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;

IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

XI - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;

XII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mais R\$ 537,68 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos totalizando R\$

De De

MINAS GERAIS

70.537,68 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 874 - FONTE EMSOUN 229

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas contidas no Espelho de Programação 314410220230002 – Emenda 2023 nº 202339760001 e plano de trabalho apresentado, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - https://www.muzambinho.mg.gov.br/ é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida; II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

Parágrafo único — Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em 02 vias contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

I - ofício de encaminhamento;

II- relação dos pagamentos efetuados;

III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

IV - conciliação bancária;

V - relatório final da execução físico-financeira;

VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;



MINAS GERAIS

VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;

VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;

IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;

X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

XI – Termo de Encerramento da Conta Bancária emitido pela Instituição Bancária.

Parágrafo primeiro – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

 II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo:

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

D

R He

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídico e legais efeitos.

Muzambinho, 04 de agosto de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO Município de Muzambinho/MG Danniele Magalhães de Melo Gestora da Parceria ASSOCIAÇÃO PARCEIRA Associação Casa Lar de Muzambinho Regiany Silva Boccoli Martins Lopes Presidente

1000 mil

Testemunhas: Danyelli Borges Dias

CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa CPF: 258.375.676-15 1. U.A.

☐ Visúalizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

04/08/2023 09:47:04

Cliente - Conta atual

Agência

Conta corrente 23109-6 SIGTV314410220230002 GND3

Período do extrato

Mēs atual

_ançamentos

Dt. movimento	Ag. origem 0000	Lote 00000	Histórico 000 Saldo Anterior	Documento	Valor R\$	Saldo 0,00 C
est,com Resgate Autom.						
Saldo					28	32.150,71 C
Juros *					28	32.150,71 C
Data de Debito de Juros						0,00
IOF *						31/08/2023
Data de Debito de IOF						0,00
Saldo de fundos de inve	stimento					01/09/2023
BB RF CP Automático						
						282.150,71
	 08	SERVAÇÕES:				

ensação efetuada com sucesso por: JG530234 DACRE DONIZETTI DA SILVA.

D HE



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Propone	CNPJ:		
Associação Casa Lar de Muz	10.418.198/0001-81		
Endereço: Rua Carajás, 574,	CEP: 37.890-000		
Celular: (35) 98704-4634	Fax: ()	E-mail institucional: casalarmuzambinho@gmail.com	
Banco: 001	Nº Agência: 0654-8	Nº Conta Corrente: 23.268-8	
Nome do Responsável Legal	da Instituição Proponente:	Regiany Silva Bócoli Martins Lopes	
Função: Presidente Interina RG: MG 12.904.604		CPF: 055.060.616-50	
Telefone: (35)	Celular:(35)99197 3844	E-mail: casalarmuzambinho@gmail.com	
Endereço Residencial: Rua Muzambinho/MG.	Merry, 115,A,Jd. Paineiras,	CEP: 37.890-000	
Telefone: ()	Fax: ()		
Nome do Responsável Técnio	co pela execução do Serviço	o: Karina Gonçalves de Souza	
Função: Assistente administrativa	RG: MG – 19.468.322	CPF: 115.385.966-10	
Telefone: *****	Celular: (35) 99926- 9927	E-mail institucional: casalarmuzambinho@gmail.com	
Formação: Técnico em Admi	nistração	Nº registro no Conselho Profissional:	

A SEC



CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como 1.2 surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Instituição surgiu no ano de 2008 para atendimento a crianças carentes. Mais só a partir de novembro de 2016, se tornou um abrigo que atende crianças de 0 a 12 anos de idade que são retirados de suas famílias pelo conselho tutelar e ou pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca. Os mesmos recebem todo apoio necessários até que a justica defina sua volta à família ou que seja realizada à adoção do menor. O principal objetivo da Instituição é amparar estas crianças até que seus futuros sejam definidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Abrigo Institucional.

Local/ endereço onde serão executados o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Carajás, 574, Jardim Paineiras III. Uma casa ampla com todo espaço necessário ao abrigamento, sendo que estas crianças moram no abrigo, e por isso se trata de uma casa de moradia, com todos os móveis e utensílios necessários.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVICO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de MUZAMBINHO-MG:

As crianças moram no abrigo, recebem todo atendimento necessário para o trabalho com o vínculo familiar, ou caso não haja mais nenhum vínculo a criança é trabalhada para o processo de adoção, a instituição conta com funcionários preparados, sendo uma Coordenadora, uma Assistente Social, uma psicóloga, uma assistente administrativa, cinco cuidadoras e uma cozinheira. O projeto funciona 24 horas por dia todos os dias da semana. Os principais parceiros da instituição além da própria sociedade são Prefeitura Municipal de Muzambinho, Fórum da Comarca de Muzambinho, e Câmara Municipal de Muzambinho

De_



4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

As ações propostas são de amparar estas crianças, seja na educação, saúde ou qualquer outro amparo necessário. Esses menores são retirados de suas famílias por maus tratos, aqui recebem todo apoio necessários, em contrapartida as famílias são trabalhadas pela rede municipal para poderem receber novamente seus filhos. Caso não haja recuperação das famílias esses menores serão encaminhados pela justiça para à adoção.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

Não tem como prever uma meta já que estes menores estão aqui por maus tratos, e depende da evolução das famílias para que os mesmos possam retornar a família de origem ou caso contrário encaminhados à adoção.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhamento como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periocidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

As atividades desenvolvidas com os menores são de amparo, educação, saúde, atendimento psicológico, atendimento assistencial, tudo que é necessário para cada uma das crianças, já que se trata de um abrigo, e cada menor tem suas necessidades individuais. A equipe técnica trabalha visando a necessidade de cada menor individualmente e ao mesmo tempo realiza trabalhos em grupos com todas as crianças, visando melhor qualidade na educação, na parte psicológica, já quem os mesmos vem com muitos traumas causados pelas famílias.

As atividades serão realizadas pela seguinte equipe e a respectiva carga horária:

- 1 Coordenadora 40 horas semanais;
- 1 Psicóloga 20 horas semanais;
- 1 Pedagogo 20 horas semanais;
- 1 Assistente Social 30 horas semanais;
- 1 Assistente Administrativa 40 horas semanais;
- 8 Cuidadoras 12/36 horas;
- 1 Serviços Gerais 40 horas semanais;
- 1 Cozinheira- 40 horas semanais:



1 Educadora – 20 horas semanais.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza	Descrição	Valor
Custeio	Folha de Pagamento, Pagamento de Água, Luz,	70.000,00
	Telefone, Outros Serviços de Terceiros(Pessoa	
	Física e Pessoa Jurídica), Prestação de Serviços	
	Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos	
	Profissionais, Manutenção e conservação de	
	equipamentos, Gêneros de alimentação,	
	material de Consumo, material educativo e	
	esportivo, material de expediente, material de	
	processamento de dados, material de copa e	
	cozinha, material de higiene, material de	
	limpeza, material elétrico, eletrônico para	
	manutenção, proteção e segurança, material de	
	acondicionamento e embalagem, material de	
	cama, mesa, banho, ferramentas, material para	
	manutenção de bens móveis e imóveis, material	
	para manutenção de veículos, locação de	
	imóveis.	
	TOTAL	70.000,00

Muzambinho/MG, 17 de julho de 2023.

Regiany Silva Bocoli Martins Lopes Presidente Interina da Associação Casa Lar CPF n° 055.060.616-50

A Sec

6.3 - ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO Endereço: RUA CARAJAS, nº 574 , BAIRRO: COHAB, CNPJ/CGC: 10.418.198/0001-81 CIDADE: MUZAMBINHO Total Indicado: R\$ 70.000,00 GND4: R\$ 0,00 GND3: R\$ 70.000,00 6.3.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria Endereço Serviço n° Serviço de Convivência e Fortalecimento AVENIDA FLORENTINO, 03, CENTRO, FREI MUZAMBINHO - MG de Vínculos RUA CARAJAS, nº 574, Jardim Paineiras III, MUZAMBINHO Serviço de Acolhimento Institucional - MG 6.3.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item



Quantidade Vinculada



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220230002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202339760001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município	
MG	MUNICIPAL	MUZAMBINHO	
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.231.695/0001-88	

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programátic	
2023	314410220230002	082445031219G0031	
GND 3: R\$ 280.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: RS 280.000,00	
Situação: Programação Aprovada pelo Fl	NAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serv		IVIDUAIS 2023	
Número Processo SEI: 71000022613202	2341	1 110 07113 2023	

De de

4. Dados da Nota de Empenho:

auos da 1100				CND	Valor
Nº Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	7 4101
	o foram encontrado	os dados de nota	i de empenho para est	a programaç	ão.

5. Dados do Pagamento:

. Dados as a					
	GND	Banco	Agência	Conta Corrente	
Bancária		001	006548	000000224642	
		(40) 50.50		.000000231096	
	3 - Custeio			000000231088	
	3 - Custeio	001		000000231000	
	3 - Custeio	001	006548	000000224030	
	Data da Ordem Bancária 	Data da Ordem Bancária 3 - Custeio 3 - Custeio 3 - Custeio	Data da Ordem Bancária GND Banco 3 - Custeio 001 3 - Custeio 001 3 - Custeio 001 3 - Custeio 001	Data da Ordem Bancária GND Banco Agência 3 - Custeio 001 006548 3 - Custeio 001 006548 3 - Custeio 001 006548 3 - Custeio 001 006548	

D.

Dec.